



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.301/2007**  
**13 DE JUNHO DE 2007.**

**CRIA VAGA, CARGO E NÍVEL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

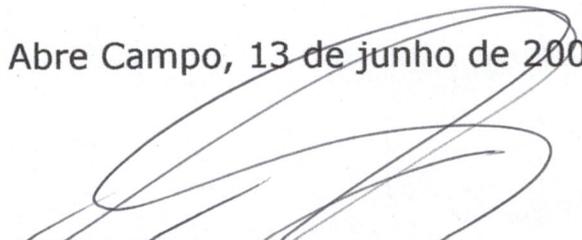
**O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abre Campo, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 30 de setembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.003, de 21 de outubro de 1994, com inclusões desta lei, o cargo de **ECONOMISTA DOMÉSTICO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com provimento, atribuições, jornada de trabalho e requisitos descritos no Anexo I e classe, vagas, nível e padrão de vencimento descritos no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Abre Campo, 13 de junho de 2007.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

**CARGO: ECONOMISTA DOMÉSTICO**

**PROVIMENTO:** Concurso Público

**RECRUTAMENTO:** Amplo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40:00 (quarenta horas) semanais

### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Os serviços do Economista Doméstico serão exercidos por profissionais com formação superior e tem por missão referendar ao consumidor de um produto final ou serviço prestado, devendo assessorar na esfera de sua alçada técnica, bem como controlar a qualidade desses produtos e serviços, principalmente na área da merenda escolar do Município.
- 2) O profissional é uma espécie de tutor, um fiscal do consumidor, cuja principal função é orientar preventivamente, bem como treinar, com competência técnica, servidores e fornecedores.
- 3) São objetivos dos serviços de Economista Doméstico:
  - I - orientar todos os aspectos da produção e controle de qualidade do estabelecimento;
  - II - elaborar os manuais técnicos segundo a área de atuação;
  - III - responsabilizar-se pelos procedimentos metodológicos dos referidos manuais;
  - IV - aprovar ou rejeitar matérias primas, produtos semi-acabados, supervisionar os princípios e/ou metodológicos que constem no manual;
  - V - capacitar pessoal;
  - VI - implementar critérios técnicos e operacionais que possibilitem a sua efetiva participação em assunto e decisões da empresa, situada no âmbito das atividades privativas do Responsável Técnico;
  - VII - desenvolver estudos e pesquisas relacionadas a sua área de atuação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;

IX – participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

X – desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;

XI – integrar, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;

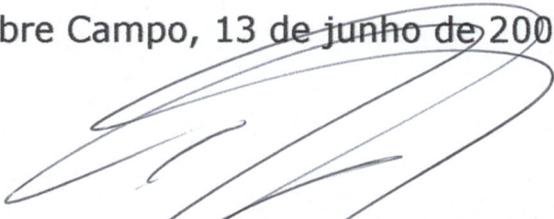
XII – planejar, implantar, coordenar, supervisionar, elaborar e efetuar controle periódico da qualidade.

## **ANEXO II**

### **Cargo de Provedimento de Concurso Público**

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>ECONOMISTA DOMÉSTICO</b>	<b>01</b>	<b>TSE-13</b>	<b>R\$ 800,00</b>

Abre Campo, 13 de junho de 2007.



**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal